



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2002

GOIÂNIA, 29 DE JANEIRO DE 2002 - TERÇA-FEIRA

Nº 2.856

| | |
|----------------|---------|
| DECRETOS | PÁG. 01 |
| DESPACHO | PÁG. 06 |
| PORTARIA | PÁG. 06 |
| TERMOS | PÁG. 07 |
| EXTRATOS | PÁG. 07 |

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 102, DE 15 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ANNA CHRISTINA DE SOUSA FREITAS** para exercer o cargo, em comissão, de Supervisora Técnica, símbolo DAS-1, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, durante o período de 12 de novembro de 2001 a 01 de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 166, DE 23 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar GILENO LUIZ DE JESUS (matrícula nº 523348-1)**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Estrela do Norte-GO, no período de 28 a 31 de janeiro de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 168, DE 23 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar VANILDA APARECIDA ALVES (matrícula nº 496065-1)**, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Porto Alegre - RS, no período de 31 de janeiro a 05 de fevereiro de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 1.140,00** (um mil, cento e quarenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 169, DE 23 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS (matrícula nº 215317), lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Porto Alegre - RS, no período de 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 171, DE 24 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar SÉRGIO PAULO MOREYRA (matrícula nº 495875) e MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO (matrícula nº 247103), lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, a empreenderem viagem à Cidade de Porto Alegre - RS, no período de 31 de janeiro a 05 de fevereiro de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), sendo R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais) para o primeiro e R\$ 900,00 (novecentos reais) para a segunda, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatórios descritivos da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a serem remetidos ao Chefe do Executivo Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PAÇO MUNICIPAL - 2º andar
BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP: 74.000-000
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 172, DE 24 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ELAINE NOLÊTO BARBOSA (matrícula nº 30139), lotada na Procuradoria Geral do Município, a empreender viagem à Cidade de Porto Alegre - RS, no período de 30 de janeiro a 04 de fevereiro de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 173, DE 24 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar LUIZ ELIAS BOUHID DE CAMARGO (matrícula nº 85090) e EPIFANIO LUIZ GONÇALVES (matrícula nº 496308), lotados no Parque Zoológico de Goiânia, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 28 de janeiro de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas 40,00
b.3 - Avulso 0,50
b.4 - Publicação 1,50

conseqüência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **RS 340,00** (trezentos e quarenta reais), sendo **RS 190,00** (cento e noventa reais) para o primeiro e **RS 150,00** (cento e cinquenta reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatórios descritivos da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a serem remetidos ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 174, DE 24 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, MONICA NADLER PRATA** (matrícula n.º 249424), do cargo de Profissional de Educação II, Padrão "B", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com reatuação de efeitos a 1º de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 175, DE 24 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.925.312-1/2001, **RESOLVE** manter à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para origem, o servidor **PAULO CÉSAR DE ANDRADE** (matrícula nº 252867), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, durante o exercício de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 176, DE 24 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.885.327-2/2001, de interesse de **PEDRO ALVES DE OLIVEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10 e 19, situados à Avenida Contorno e Rua José Clemente Pereira, Quadra 41, Setor Cândida de Moraes, nesta Capital, passando a constituir o lote 08/09/10, com as seguintes características e confrontações:

| Lote 08/09/10 | ÁREA | 858,34m² |
|--|------|----------|
| Frete para a Avenida Contorno | | 14,00m |
| Fundo para a Rua José Clemente Pereira | | 14,00m |
| Lado direito dividindo com os lotes 11 e 18 | | 61,31m |
| Lado esquerdo dividindo com os lotes 09 e 20 | | 61,31m |

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 177, DE 24 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.926.721-1/2002, de interesse de **TARCAL TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 a 18, situados à Avenida Perimetral Norte, Trechos 03 e 04 e Via de Pedestres, Quadra 06, Goiânia 2, nesta Capital, passando a constituir o lote 01/18, com as seguintes características e confrontações:

| Lote 01/18 | ÁREA | 11.948,00m² |
|---|------|-----------------------|
| Frete para a Avenida Perimetral Norte | | 92,00m |
| Fundo dividindo com a Via de Pedestres | | 80,00m |
| Lado direito dividindo com o Trecho 03 | | 26,00m+08,49m+113,00m |
| Lado esquerdo dividindo com o Trecho 04 | | 26,00m+08,49m+113,00m |

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 178, DE 24 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 1.913.280-3/2001, de interesse de TEODORO E VASCONCELOS LTDA,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 21 e 22, situados à Rua Santo Agostinho, Quadra 120, Jardim Europa, nesta Capital, passando a constituir o lote 21/22, com as seguintes características e confrontações:

| Lote 21/22 | ÁREA | 775,00m² |
|---|------|----------|
| Frete para a Rua Santo Agostinho | | 25,00m |
| Fundo dividindo com os lotes 12 e 18 | | 25,00m |
| Lado direito dividindo com o lote 23 | | 31,00m |
| Lado esquerdo dividindo com o lote 20 | | 31,00m |

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 179, DE 24 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 020/98,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "B", Neuza Francisca Sampaio (matrícula n.º 99600), por contar mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (20/30), e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 98,34** (noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) e **Quinquênios (03): R\$ 36,00** (trinta e seis reais), nos termos do Processo n.º 1.733.427-1/2001.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 180, DE 25 DE JANEIRO DE 2002.

Aprava o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Goiânia COMCITEGO, criado pela Lei n.º 7.380, de 29 de novembro de 1994, e instalado pelo Decreto n.º 2.079, de 15 de maio de 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Goiânia - COMCITEGO, cuja redação anexa integra o presente decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO N.º ____ DE ____ DE JANEIRO DE 2002.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÂNIA - COMCITEGO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Goiânia - COMCITEGO, criado pela Lei Municipal de n.º 7.380, de 29 de novembro de 1994, é órgão colegiado, autônomo, de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, com a finalidade de elaborar, executar, fomentar e fiscalizar a execução da política municipal de ciência, tecnologia e inovação tecnológica de Goiânia.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Goiânia:

- I - elaborar a política municipal de ciência, tecnologia e inovação tecnológica de Goiânia;
- II - elaborar os orçamentos e os planos anuais e plurianuais de ciência e tecnologia, nos quais serão fixadas as diretrizes e prioridades que nortearão as aplicações dos recursos do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia de Goiânia - FACITEGO;
- III - fixar os critérios e condições de acesso aos recursos concedidos pelo FACITEGO;
- IV - fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo FACITEGO;
- V - controlar a alocação dos recursos para ciência e tecnologia, nos orçamentos anuais do Município, bem como acompanhar o repasse ao FACITEGO dos duodécimos mensais correspondentes;
- VI - avaliar e monitorar, através de profissionais independentes e de notória especialização, a execução da programação anual do FACITEGO.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMCITEGO é composto por 8 (oito) membros efetivos, contado cada qual com seu respectivo suplente, nomeados pelo

Prefeito Municipal, precedido de indicação da instituição que representa, assim distribuídos:

- I - o Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, a quem caberá a Presidência desse colegiado;
- II - 01 (um) representante do Estado de Goiás, vinculado à área de Ciência e Tecnologia, indicado pelo Governador;
- III - 02 (dois) representantes da comunidade científica da Universidade Federal de Goiás - UFG, indicados pelo Reitor;
- IV - 02 (dois) representantes da comunidade científica da Universidade Católica de Goiás - UCG, indicados pelo Reitor;
- V - 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás - ACIEG, indicado pelo Presidente da entidade;
- VI - o Secretário regional da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC.

§ 1º Os membros do COMCITEGO deverão ser portadores de comprovada experiência profissional, notadamente na administração, implantação e execução de projetos e programas de desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 2º A duração do mandato dos membros do COMCITEGO será de 02 (dois) anos, contados do ato de posse do referido Conselho, sendo permitida uma recondução.

§ 3º Cada representação institucional do COMCITEGO deverá ter um membro titular e um suplente.

§ 4º A Presidência do COMCITEGO, exercida pelo titular de SEDEM, competirá providenciar a Secretaria Executiva, bem como o suporte administrativo necessário ao funcionamento do colegiado.

§ 5º Registrando-se 3 (três) faltas contínuas ou 5 (cinco) alternadas, injustificadas, o titular perderá o mandato, cabendo à Presidência do COMCITEGO oficial, na reunião plenária, pela necessidade de substituição do mesmo, bem como encaminhar correspondência à instituição respectiva solicitando nova indicação.

Art. 4º As entidades poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação formal encaminhada à Presidência do COMCITEGO, ouvido o Plenário, que discutirá sobre a mesma, e formalizará o ato em Resolução.

Parágrafo único. O conselheiro substituto cumprirá o restante do mandato do substituído.

Art. 5º Os membros titulares do COMCITEGO serão nomeados pelo Prefeito Municipal e empossados em sessão Plenária.

Art. 6º A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse público, não cabendo remuneração pelo seu exercício.

SEÇÃO II - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º São instâncias do COMCITEGO:

- I - Conselho Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Comissões de trabalho ou Comitês Científicos.

Art. 8º O Conselho Plenário é a instância soberana de deliberação do COMCITEGO, constituído pelos membros titulares em exercício pleno de seus mandatos, dirigido pela Presidência do COMCITEGO, podendo deliberar somente com a presença da metade mais um dos seus integrantes, ao qual compete:

- I - realizar reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, quando necessárias, convocadas pela Presidência ou requerida pela maioria simples de seus membros titulares;
- II - elaborar e aprovar a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiânia;
- III - propor diretrizes orçamentárias integrantes dos orçamentos anuais do Município de Goiânia;
- IV - fiscalizar o cumprimento do repasse financeiro mensal ao FACITEGO, conforme valores definidos em Lei, oriundos dos recursos próprios do Tesouro Municipal;
- V - aprovar o Programa Anual de Atividades do COMCITEGO, de acordo com as necessidades suscitadas pela comunidade acadêmica e a realidade goianiense;
- VI - propor, à SEDEM, orientações políticas e tecnológicas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável, apontado em estratégias de geração de emprego, renda e cidadania;
- VII - designar comissões de trabalho ou comitês científicos de avaliação de projetos de pesquisa, conforme editais públicos aprovados pelo

COMCITEGO e financiados pelo FACITEGO ou mediante parcerias que resultem em outras fontes de recursos;

VIII - definir a aplicação dos recursos destinados ao custeio do COMCITEGO;

IX - deliberar sobre todas as questões pertinentes ao campo da ciência e tecnologia em Goiânia, propostas ao COMCITEGO;

X - elaborar e divulgar Relatórios Anuais e Mensais construindo, cotidianamente, visibilidade política ao COMCITEGO e ao FACITEGO.

Art. 9º A estrutura organizativa básica do COMCITEGO contará com as seguintes funções:

- I - Presidência;
- II - Vice-Presidência;
- III - Secretaria Executiva.

§ 1º O Titular da SEDEM exercerá a Presidência, sendo a Vice-Presidência escolhida em reunião Plenária, dentre os membros efetivos do Conselho.

§ 2º O Secretário Executivo será indicado pela Presidência, ouvidos os Conselheiros, e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 Compete, à Presidência do COMCITEGO:

I - representar o Conselho ou delegar sua representação ao Vice-Presidente;

II - explicitar, para a comunidade goianense, a política, as diretrizes e prioridades do COMCITEGO em relação ao desenvolvimento econômico e à ciência e tecnologia no Município;

III - instalar e presidir as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias;

IV - resolver questões de ordem ou de encaminhamento administrativo solicitado em plenário; V - convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

VI - promover o diálogo e buscar a cooperação com os poderes públicos, comunidades acadêmicas e científicas, bem como com os setores produtivos, comerciais e industriais, em âmbito municipal e sua integração com as esferas estadual, nacional e internacional, sempre ancorado nos ideais da democracia, da autonomia, ética, justiça, respeito à vida do homem e da natureza e da soberania nacional;

VII - baixar portarias e instruções relativas às atividades do COMCITEGO;

VIII - autorizar despesas conforme programação orçamentária-financeira aprovada pelo COMCITEGO;

IX - supervisionar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Executiva;

X - providenciar os recursos necessários ao desempenho das atividades cotidianas e programáticas do COMCITEGO;

XI - assinar as resoluções do Conselho em conjunto com os seus demais membros;

XII - velar pela observância das disposições preconizadas por este Regimento, orientando e fiscalizando a execução das resoluções e decisões do COMCITEGO;

XIII - divulgar e informar as ações do COMCITEGO, possibilitando-lhe visibilidade política junto à comunidade política e à sociedade civil.

Art. 11 Compete ao Conselheiro:

I - participar das sessões do Conselho e das discussões das matérias em pauta;

II - manter-se atualizado em relação às ocorrências e aos problemas referentes ao desenvolvimento, à ciência e tecnologia, nos espaços local e global, a fim de oferecer contribuição à correta intervenção institucional do COMCITEGO em assuntos pertinentes ao mesmo;

III - estudar os processos que lhe forem distribuídos, oferecendo clara e detalhada análise para julgamento no Plenário do Conselho;

IV - apresentar proposições que visem a melhorar a atuação do Conselho ou dinamizá-lo, através de atividades que promovam o desenvolvimento da ciência e tecnologia em Goiânia;

V - votar as matérias em julgamento, considerando-se o interesse coletivo e a necessidade de as ações desenvolvidas alcançarem as realidades vividas pelas maiores parcelas da população goianiense;

VI - representar o COMCITEGO, por delegação do Presidente ou decisão Plenária, em eventos científicos, culturais, sociais e outros de interesse do Município;

VII - promover, permanentemente, a integração e o entrosamento entre o COMCITEGO e as áreas que representa;

VIII - divulgar as atividades no campo da Ciência e Tecnologia e o seu desenvolvimento em Goiânia

Art. 12 São atribuições da Secretaria Executiva:

I - manter a guarda dos equipamentos, instalações, do acervo técnico e documentos relativos ao COMCITEGO;

II - registrar, arquivar, elaborar e encaminhar documentos e correspondências destinadas à Presidência do Conselho;

III - manter atualizados os arquivos e fichários do Conselho, bem como das atividades de protocolo e registro dos documentos;

IV - secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias do COMCITEGO, como também elaborar as atas correspondentes;

V - despachar com a Presidência do COMCITEGO;

VI - atender o público interessado em informações acerca das atividades do COMCITEGO e encaminhá-las à Presidência para os encaminhamentos devidos;

VII - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, determinadas pela Presidência ou pelo Conselho Plenário;

VIII - prestar auxílio à Presidência e aos demais membros do COMCITEGO;

IX - fornecer suporte técnico e administrativo ao COMCITEGO;

X - encaminhar as decisões do COMCITEGO para publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia.

§ 1º A Secretaria Executiva será ocupada por servidor municipal de nível superior, indicado pelo Presidente do Conselho Plenário, ouvido o COMCITEGO, e nomeado pelo Prefeito.

§ 2º No desenvolvimento do plano de trabalho do COMCITEGO, a Secretaria Executiva poderá contar com outros membros, profissionais de nível superior, cujo perfil será definido em função da natureza e da complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

SEÇÃO III - DAS COMISSÕES DE TRABALHO E DOS COMITÊS CIENTÍFICOS

Art. 13 A Presidência, por decisão do Conselho Plenário do COMCITEGO, poderá constituir comissões de trabalho ou comitês científicos com tarefas específicas definidas, bem como terá assinalado o necessário prazo para a sua finalização.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 14 O Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia - FACITEGO, fica subordinado, política e financeiramente, ao COMCITEGO, e, administrativamente, ao Gabinete do Titular da SEDEM.

Art. 15 Excepcionalmente, o mandato da primeira Diretoria do COMCITEGO será de um ano.

Art. 16 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, bem como as novas questões surgidas serão dirimidas pelo Conselho Plenário do COMCITEGO.

Art. 17 O presente Regimento, após sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

PROCESSO Nº: 19182436/2001

INTERESSADO: Luiz Antônio Onório

ASSUNTO: Imóvel

DESPACHO Nº028/2002 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO** homologar o acordo celebrado entre a Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas do Município, da Procuradoria Geral do Município, e Luiz Antônio Onório, proprietário do imóvel situado à Qd. 164-b, Lt. 18 e 19, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, que fixou a indenização respectiva no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), bem como aprovar a minuta de escritura pública que se lhe segue.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PORTARIA

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº *III*, DE 25 DE JANEIRO DE 2002.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Decreto nº 2.616, de 04 de julho de 2001, bem como o contido no Processo nº 1223.368-0/98, **RESOLVE** retificar os Decretos nºs 3.341, de 03 de outubro de 2001 e 3.646, de 09 de novembro de 2001, que nomeou os servidores aprovados no Concurso Público levado a efeito pelo Edital nº 002/98, da Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa à data, para considerar como sendo a partir da data de posse, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 25 dias do mês de janeiro de 2002.

Osma
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário

TERMOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

| | |
|-------------|-----------------------------|
| PROCESSO | 19317641 |
| INTERESSADO | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO |
| ASSUNTO | COMPRA SEM LICITAÇÃO |

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO Nº 002/2002 - À vista do inteiro teor destes autos, e tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso I da Lei nº 8666 de 21/06/1993, alterado pelo Artigo 25, inciso I da Lei 8883, de 08 de junho de 1994, consideramos inexigível o procedimento licitatório da presente despesa no valor estimativo de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para aquisição de vales transporte destinados a atender as necessidades do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP, podendo este valor ser reajustado de conformidade com a planilha de custo do setor de transporte coletivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUMDEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.


NÉRITON RIBEIRO
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

| | |
|-------------|---|
| PROCESSO | 19206149 |
| INTERESSADO | EQUIPE DE ACESSORIA DO MAPA DE EXCLUSÃO/INCLUSÃO SOCIAL |
| ASSUNTO | COMPRA SEM LICITAÇÃO |

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO Nº 004/2002 - À vista do inteiro teor destes autos, e tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso I da Lei nº 8666 de 21/06/1993, alterado pelo Artigo 25, inciso I da Lei 8883, de 08 de junho de 1994, consideramos inexigível o procedimento licitatório da presente despesa no valor estimativo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para contratação da Assessoria do Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais - PÓLIS, vinculado a PUC/SP destinado a Implantação e Execução do Projeto do Mapa de Exclusão/Inclusão Social.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUMDEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2002.


NÉRITON RIBEIRO
PRESIDENTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO

Processo n: 12822413/98
Interessada: Otenizia Batista Ferreira
Objeto: Locação de Imóvel
Assunto: Inexigibilidade de Licitação

DESPACHO Nº 013/2002, O Presidente da FUMDEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo nº 12822413/98, declara inexigível o procedimento licitatório, com base no artigo 24 inciso X e artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores e autorizar a realização da presente despesa no valor mensal de R\$ 2.601,69 (Dois mil, seiscentos e um reais, sessenta e nove centavos), no valor total do processo de R\$ 31.220,28 (Trinta e um mil, duzentos e vinte reais, vinte e oito centavos), para locação de um imóvel situado na Av. Jaraguá nº 510, Setor Campinas, nesta capital, de propriedade da Sra. OTENÍZIA BATISTA FERREIRA, destinada a Diretoria de Emprego e Renda, da Fundação Municipal do Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC durante o período de 12 meses, contados a partir de 01/01/2002.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, aos 22 dias do mês de janeiro de 2002.


NÉRITON RIBEIRO
Presidente da FUMDEC

EXTRATOS

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e MARIA CRISTINA DE SOUZA

Signatários: Advº Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB e Carlos Henrique da Silva, Diretor Administrativo da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 003/2002, Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: nº 18278782 de 06/07/2001, Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 8.666 /93 e alterações da Lei nº 9.648/98, art. 23, incisos I e II c/c Art. 24, Parágrafo Único e demais legislação pertinente.

Objeto: O objeto deste contrato consiste nos serviços de reforma de uma edificação existente com área de 46,37 m² e ampliação de 01 (uma) varanda e 01 (um) banheiro com área total de construção de 43,37 m² do Posto de Saúde do Distrito Vila Rica.

Valor do Contrato: R\$ 12.162,32 (doze mil, cento e sessenta e dois reais, trinta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária nº 1801 03 07 025 1.001 4110 00 00.

Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

Data de Assinatura: 24/01/02

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e a firma PADRÃO CONSTRUTORA LTDA..

Signatários: Advº Lutz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB, Aud. Olímpio Costa Leite Neto, Diretor Financeiro da COMOB, Carlos Henrique da Silva, Diretor Administrativo da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 002/2002, Carta Convite nº 044/2001;

Fundamento Legal: Lei nº 8.668/93, Processo nº 19084183/19016803 e legislação pertinente.

Objeto: O objeto deste contrato consiste na execução dos serviços de reforma preventiva e adequação do CAIS Amendoeiras para funcionamento em caráter de urgência, contendo a recuperação da laje de cobertura, compreendendo o salão de atendimento, farmácia e circulação da edificação, localizado à Av. Francisco Ludovico de Almeida, Qtd. 24 - Setor Parque das Amendoeiras, nesta Capital.

Valor do Contrato: R\$ 63.557,00 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

Dotação Orçamentária: 2001.2150.13.75.428.1.005.4110.00.20.

Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias.

Data do Assinatura: 24/01/02

DERMU
Rua 21 - s/nº - Vila Santa Helena
CEP 74.565-530
Fone: 524-831/67350/6335/6320/6375
pbc: 524-8300 - Fax: 524-8311
E-mail: dermu@goiania.go.gov.br

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: DERMU - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CONTRATADO: SETRANSP - Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia

RESOLUÇÃO DO CONSELHO: Nº 001/02

DATA: 21 de Janeiro de 2002

FUNDAMENTO: Decore do Processo nº 1.933.877-7, de 15.01.02

OBJETO: Aquisição de 6.100 (seis mil e cem) vales-transporte ou carga de Reposição para os mesmos

VALOR: R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), que serão gastos em um período de 12 (doze) meses.

Goiânia, 21 de Janeiro de 2002.

Adv. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Viso:

Engº ADEMAR PALOCCI
Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ORIGINAL

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 24.01.2002

2. PARTICIPES: Município de Goiânia/Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Sociedade Cidadão 2000 Pelos Direitos da Criança e do Adolescente.

3. PRAZO: 01.01.2002 a 31.03.2002.

4. OBJETO: O objetivo deste convênio é o desenvolvimento e manutenção pela Conveniada, de programas e projetos nas áreas de atendimento integral à infância e adolescência.

5. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.069/90, Lei Municipal nº6.966/91, Resoluções Instruções Normativas nºs. 021/84 e 003/91, do TCM.

6. Vir. do Contrato: R\$ 2.600.000,00 (dois milhões, e seiscentos mil reais).

Nº do Processo: 16375586

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL

Local e data: Goiânia, 24.01.2002.

Contratantes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO FUMDEC e OTENÍZIA BATISTA FERREIRA.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

Objeto: Locação de imóvel, sito na Rua Jaraguá nº 510, Setor Campinas, nesta Capital, sendo um prédio comercial com 03 (três) pavimentos, com salas, banheiros e demais dependências. Totalizando 590,46 m².

Prazo: 01.01.2002 a 31.12.2002.

Vir. do Contrato: R\$31.220,28 (Trinta e um mil, duzentos e vinte reais vinte e oito centavos)

Nº do Processo: 12822413/98

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Div. de Apoio Jurídico/FUMDEC

COMPAV
Rua 21 - s/n - Vila Santa Helena
CEP 74.665-330
Fones: 524-8316/8350/8335/8320/8375
pabx: 524-8300 - Fax: 524-8311
E-mail: demu@goiania.go.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO XV AO CONTRATO Nº 031/98

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S.A. - DISBRAL.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 18.12.01.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.917.612-6, de 12.12.01.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 03 meses.

Angela Maria Vieira Jacome
Procuradora Jurídica

VISTO:

Paulo Roberto de Paula Rocha
Chefe da Assessoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO XIV AO CONTRATO Nº 032/98

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma a firma IPIRANGA ASFALTOS S.A.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 18.12.01.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.917.612-6, de 12.12.01.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 03 meses.

Angela Maria Vieira Jacome
Procuradora Jurídica

VISTO:

Paulo Roberto de Paula Rocha
Chefe da Assessoria Jurídica

DERMU
Rua 21 - s/n - Vila Santa Helena
CEP 74.665-330
Fones: 524-8316/8350/8335/8320/8375
pabx: 524-8300 - Fax: 524-8311
E-mail: demu@goiania.go.gov.br

EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ÓRGÃO: DERMU - Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia
LICITAÇÃO: Convite nº 002/2002
OBJETO: Aquisição de motocicletas
EMPRESAS HABILITADAS: MOTO FOR Com. e Dist. de Automóveis Ltda., ATLAS Com. de Motos e Peças Ltda. e IPÊ Veículos Ltda.
EMPRESA INABILITADA: NPM.Motopeças Ltda. - em razão do conflito verificado nas certidões negativas da Dívida Ativa da União, Estadual e FGTS.
Data do julgamento: 21/01/2002

Goiânia, 22 de Janeiro de 2002.

Adv. José Antônio dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Eng. Adhemar Palocci
Diretor Geral do DERMU

EXTRATO DE JULGAMENTO

ÓRGÃO: DERMU - Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia
LICITAÇÃO: Convite nº 013/2001
OBJETO: Aquisição de calçados de segurança
EMPRESA DECLASSIFICADA: LG Distribuidora Comercial Ltda.
OBJETO DA DECLASSIFICAÇÃO: Itens 3 e 4 do instrumento convocatório
FUNDAMENTO: Art. 43, IV e Art. 48, I, uma vez que as amostras apresentadas não estão de acordo com o solicitado

Goiânia, 23 de Janeiro de 2002.

Adv. José Antônio dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia
Rua 21 s/nº - Vila Santa Helena - FONE: (62) 524-8300 - FAX: (62) 524-8311

EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ÓRGÃO: DERMU - Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia
LICITAÇÃO: Convite nº 003/2002
OBJETO: Aquisição de máquina "Corta Piso"
EMPRESAS HABILITADAS: L.C. COMÉRCIO E VENTILAÇÃO LTDA e CABAL - MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.
EMPRESA INABILITADA: FERRAGENS LIMA LTDA - ME em razão de ter apresentado certidão negativa do INSS vencida e AR FRIO COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - em razão de não ter apresentado certidão municipal e ter apresentado a certidão da Receita Federal sem autenticação.
Data do julgamento: 25/01/2002

Goiânia, 25 de Janeiro de 2002.

Adv. José Antônio dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Eng. Adhemar Palocci
Diretor Geral do DERMU

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*